

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.553, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.496.895,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.496.895,50 (Vinte e cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011751214897644 - SEOP	02754000031	449051	4.792.318,06
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339037	681.014,02
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	449051	1.428.401,37
161011236115118904 - SEDUC	02570000006	339092	2.551.813,32
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339014	20.712,57
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339030	439.400,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339033	380.333,51
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339036	86.165,69
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339039	1.823.147,00
221011442315002276 - SEPI	02500000001	339030	482.406,04
221011442315002276 - SEPI	02500000001	339033	518.128,88
221011442315002276 - SEPI	02500000001	339036	185.100,00
221011442315002276 - SEPI	02500000001	339039	721.955,50
822012645114897695 - ARTRAN	42500000001	449052	9.654.164,00
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	1.731.835,54
TOTAL			25.496.895,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.179, DE 31/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**